



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@best.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LEI MUNICIPAL Nº 684/2015

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado a Secretaria abaixo descrita.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde			
Função: 10 – Saúde			
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.			
Programa: 0026 – Blocos de Financiamento do SUS.			
Atividade: 2028 – Bloco II – Mac Ambulatorial e Hospitalar.			
Red.	Natureza da Despesa:		
	3390.91.00 - Sentenças Judiciais	R\$	11.000,00
<u>TOTAL DA AÇÃO</u>			R\$ 11.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde			
Função: 10 – saúde			
Subfunção: 301 – Atenção Básica.			
Programa: 0026 – Blocos de Financiamento do SUS.			
Atividade: 2027 – Bloco I – Atenção Básica.			
Red.	Natureza da Despesa:		
0176	3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	11.000,00
<u>TOTAL DA AÇÃO</u>			R\$ 11.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 641/2014 – LDO 2015 e Lei Municipal nº 561/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, MT, em 14 de Abril de 2015.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/04/2015 à 14/05/2015